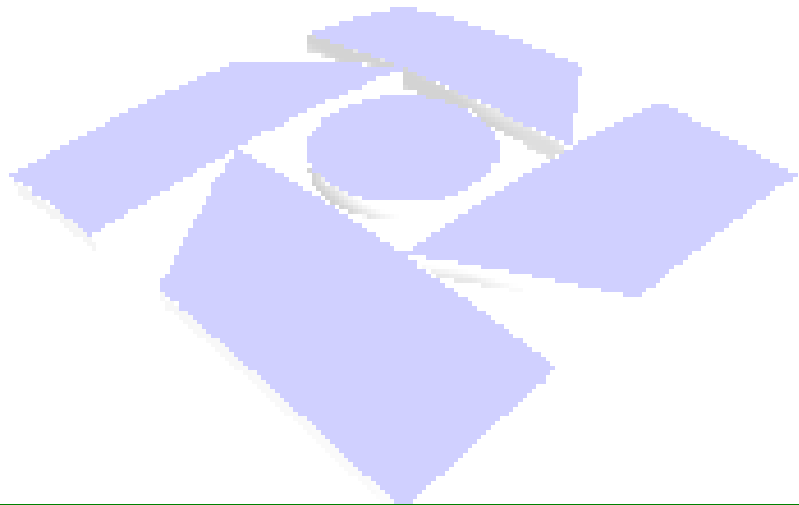


Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MISSÃO

Exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade

VISÃO

Ser uma instituição inovadora, protagonista na simplificação dos sistemas tributário e aduaneiro, reconhecido pela efetividade na gestão tributária e pela segurança e agilidade no comércio exterior, contribuindo para a qualidade do ambiente de negócios e a competitividade do país.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

- **PASEP** – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público (LC nº 8/1970; Lei nº 9.715/1998 e Lei nº 12.810/2013).
- **Código Receita:** 3703
- **Apuração:** Mensal
- **Alíquota:** 1%
- **Vencimento:** Até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF.
- **Pagamento em Atraso:** Multa de mora 0,33% ao dia, limitado a 20% e juros de mora (taxa SELIC)



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

- **Base de Cálculo:** Valor mensal das receitas correntes arrecadas, receitas de capital e das transferências correntes recebidas.

Exclusões:

- Excluem-se da base de cálculo do PASEP as transferências intragovernamentais, transferências cujo valores da contribuição já retidos nos repasses recebidos, e os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

- **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais
- **Apresentação:** Mensal
- **Prazo de Entrega:** até o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador.
- **Multa por Entrega em Atraso:** 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do Pasep devido informado na DCTF, ainda que integralmente pago, limitada a 20% (multa mínima: R\$ 500,00).



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

- **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DCTF:**
- A DCTF será apresentada mediante sua transmissão pela internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no sítio da RFB.
- Para a apresentação da DCTF é obrigatório a utilização de certificado digital.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO RETIDO NA FONTE

- **Obrigatoriedade:** A obrigatoriedade nasce com a retenção, mesmo que em um único mês, do IRRF.

Prazo de Entrega: Até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte.

- **Multa por Entrega em Atraso:** 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do IRRF, informado na DIRF, limitada a 20% (multa mínima: R\$ 500,00).

- Para a apresentação da DIRF é obrigatório a utilização de certificado digital.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

PARCELAMENTO ESPECIAL – MP nº 783/2017

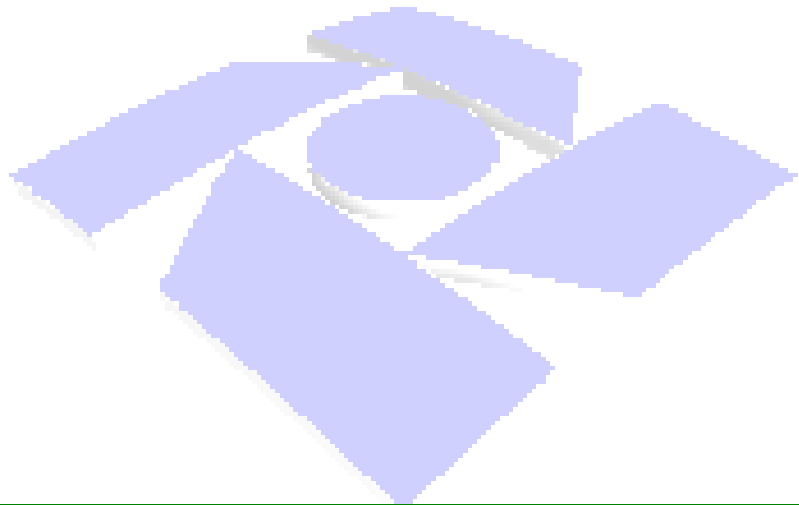
- **Parcelamento de Regularização Tributária-PERT.**
- **Débitos vencidos até: 30/04/2017**
- **Prazo para adesão: até 31/08/2017**
- **Quantidade de parcelas:** 120 (sem redução de acréscimos legais), 145 e 175 (com redução de acréscimos legais)
- **Tributos:** Pasep, multa por entrega em atraso (DCTF, GFIP e DIRF), multa isolada por compensação previdenciária indevida.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

PARCELAMENTO ESPECIAL – MP nº 783/2017

- Parcelam. Especial de Regular. Tributária-PERT.
- Débitos da RFB: No e-cac da RFB
- Débitos na PGFN: No e-cac da PGFN



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Fato gerador: Folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício:

- **EFETIVOS:** Servidores do quadro de carreira, que ingressaram nos cargos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;
- **COMISSIONADOS:** Servidores designados para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Ex: Secretário Municipal;



CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- **CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE:** Servidores contratados por determinado período, para cobrir necessidades temporárias de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88);
- **CELETISTAS:** Servidores contratados segundo as regras da CLT. Atualmente no serviço público existe previsão constitucional para contratação de servidores pelo regime de emprego público;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- **MANDATO ELETIVO:** Agentes Públicos eleitos para os cargos eletivos (prefeito, o vice e o vereador);
- **ESTÁVEIS:** Servidores assim enquadrados por força do art. 19 ADCT.



CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- **Vencimento:** até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador;
- **Código de Recolhimento:** 2402
- **Base de Cálculo e Alíquota:** 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados que lhes prestam serviços.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Base de Cálculo e Alíquota:

- 2% incidente sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título aos segurados empregados que lhes prestam serviços, para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, acrescido de 12%, 9% ou 6% para servidores expostos a agentes nocivos que impliquem em aposentadoria especial.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Base de Cálculo e Alíquota:

- 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhes prestam serviços.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RETENÇÃO DO SEGURADO

- Retenção, mediante desconto na remuneração paga, devida ou creditada, dos segurados empregados ou contribuintes individuais a seu serviço, observado o limite máximo do salário-de-contribuição - 8%, 9% e 11% de acordo com faixa salarial;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RETENÇÃO DO SEGURADO (FAIXA SALARIAL/2017)

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA %
Até R\$ 1.659,38	8,00 %
De: 1.639,39 Até: R\$ 2.765,66	9,00 %
De: 2.765,67 Até: R\$ 5.531,31	11,00 %

Atenção: O valor máximo retido do segurado empregado: R\$ 608,44



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RETENÇÃO DO SEGURADO

- Retenção, mediante desconto do produtor rural pessoa física e do segurado especial, incidente sobre a comercialização da produção, quando adquirir o produto rural, independentemente dessas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física;



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RETENÇÃO DO SEGURADO

- Retenção, mediante desconto no respectivo salário de contribuição ao SEST e ao SENAT, devida pelo segurado contribuinte individual transportador autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista) que lhe presta serviços;



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RETENÇÃO DO SEGURADO

- Retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, e pelo recolhimento do valor retido em nome da empresa contratada;



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (GFIP)

- **GFIP** – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- Deverão ser informados os dados da empresa e dos trabalhadores, os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos à RFB, bem como, as remunerações individualizadas de todos os servidores, segurados do RGPS, mensalmente, inclusive 13º salário, informado como competência 13.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (GFIP)

- **Prazo de Entrega:** O arquivo GFIP deve ser transmitido pela Conectividade Social, obrigatoriamente:
- Até o dia 7 do mês subsequente à aquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição ou informação à Previdência Social.
- Até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, o arquivo referente à competência 13 (13º salário), destinado exclusivamente à Previdência Social.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (GFIP)

- **Entrega em Atraso:** Deixar de apresentar a GFIP, apresentá-la com dados não correspondentes aos fatos geradores, bem como apresentá-la com erro de preenchimento, sujeitarão os responsáveis às multas previstas no art. 32-A da lei nº 8.212/91.
- A multa por atraso na entrega da GFIP correspondente a 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informadas, ainda que integralmente pagas, respeitados o percentual máximo de 20% e os valores mínimos de R\$ 200,00, no caso de declaração sem fato gerador, ou de R\$ 500,00, nos demais casos.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

SISOBRAPREF

O programa gerador das informações, **SISOBRAPREF** e o sistema que transmite as informações, **SISOBNET**, estão disponíveis para download, sem qualquer ônus, no endereço:

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/SisCadObraModPref.htm>



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

Informação mensal à RFB, da Relação de alvarás e habite-se

Lei 8.212/91

Art. 50. O Município ou o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente, fornecerá mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil relação de alvarás para construção civil e documentos de “habite-se” concedidos.

§ 1º A obrigação de que trata o **caput** deverá ser atendida mesmo nos meses em que não houver concessão de alvarás e documentos de “habite-se”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

Informação mensal à RFB, da Relação de alvarás e habite-se

Lei 8.212/91

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a aplicação da penalidade prevista no inciso I do art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, relativamente às pessoas jurídicas que deixarem de fornecer, nos prazos estabelecidos, as informações ou esclarecimentos solicitados;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

Observações Importantes

- Retenção do FPM das obrigações previdenciárias correntes não recolhidas. Parcelamento Especial - Lei 12.810/2013 e Parcelamento - MP nº 778/2017).
- Bloqueio automático do Repasse do FPM em caso de débito em aberto de Pasep ou parcelamento Pasep em atraso.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

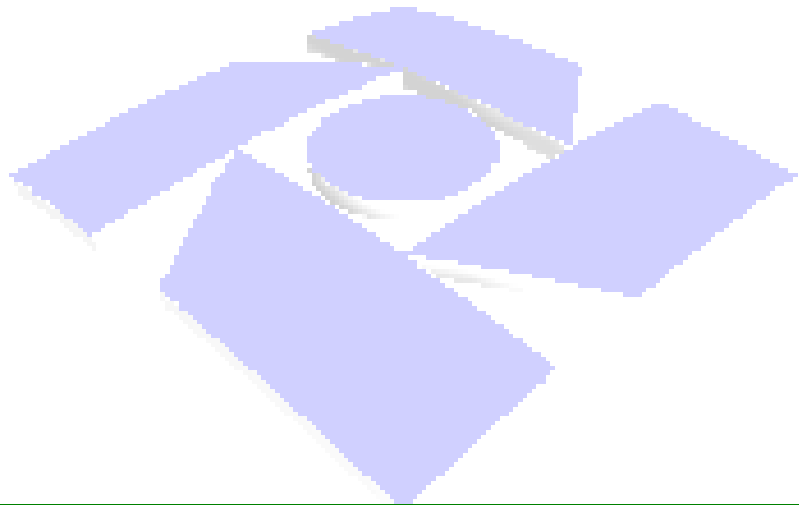
Observações Importantes

- Fraudes em Compensações GFIP. DIRF com falsas informações. Omitir a remuneração de segurados em GFIP e/ou folha de pagamento. Não recolher valores descontados dos segurados. Lesão ao erário ou perda patrimonial, tais como: pagamento de multa isolada (150%) e juros em decorrência de compensações indevidas; recolhimento de tributos em atraso.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

CONVÊNIOS



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

ITR

REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

- I - estrutura de tecnologia da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;
- II - lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários; e
- III - servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de que trata o inciso II, em efetivo exercício.

ADESÃO: e-CAC



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

AUTOATENDIMENTO ORIENTADO

Esse projeto permite um maior contato por parte dos usuários com o sítio da Receita Federal, ampliando a utilização dos canais remotos de atendimento.

ONDE PODE SER IMPLANTADO: órgãos externos; Municípios que possuam ou que não possuam unidades da RFB; Centrais de Multisserviços públicos; e em NAF.

- Assinatura do Protocolo de Cooperação Técnica entre a Delegacia da Receita Federal e o Município



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

O Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) é disciplinado pelas INs SRF 19 e 20/1998, de cooperação técnica, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram. Esse intercâmbio de informações será realizado entre a RFB e a Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda, conforme descrito nas Cláusulas e Parágrafos da minuta do Convênio.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 2ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém

Site da RFB:

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

OBRIGADA

